



# Fundo Social



## SESCOOP/RS

### Regulamento

Saiba como o projeto da sua cooperativa pode ser apoiado pelo Fundo Social.

Quando **Cooperamos**,  
construímos um mundo mais justo.

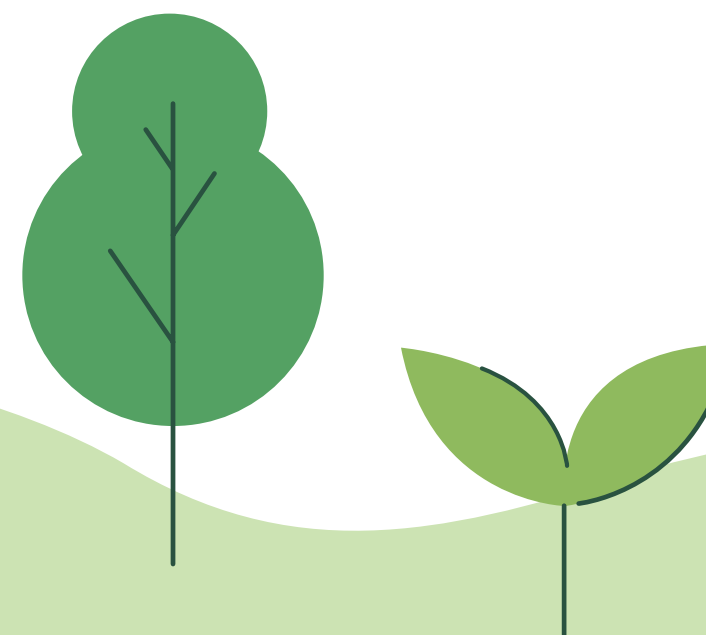


## 1. Objetivo

---

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a implantação e funcionamento do Fundo Social do Sescoop/RS, destacando as condições de concorrência para acesso aos recursos concedidos para projetos centralizados de Promoção Social voltados à educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e meio ambiente.

Também visa estabelecer as regras para apresentação dos projetos, critérios de seleção e prestação de contas.





O Fundo Social do Sescop/RS objetiva atender os pilares “**Social**” e “**Ambiental**” da agenda ESG, além dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU)** e o **7º Princípio do Cooperativismo - Interesse pela Comunidade**.

Todos os projetos que serão apoiados pelo Fundo Social do Sescop/RS deverão ser executados pelas cooperativas conforme os normativos do Sescop/RS.



Projetos devem estar associados ao pilar “Social” da agenda ESG



Projetos devem estar associados ao pilar “Ambiental” da agenda ESG



Projetos devem estar associados a pelo menos um dos ODS da ONU.



Projetos devem estar de acordo com o 7º Princípio do Cooperativismo: **Interesse pela comunidade**.

## 2. Recursos do Fundo Social

---

O recurso destinado ao Fundo Social do Sescoop/RS será anualmente definido pelo Conselho de Administração do Sescoop/RS por ocasião do Planejamento.

Para o exercício de 2024, o Conselho de Administração do Sescoop/RS destinará ao Fundo Social do Sescoop/RS o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguinte distribuição:



- a. O valor máximo a ser apoiado para cada projeto apresentado será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



b. Cada cooperativa poderá apresentar até um projeto para concorrer aos recursos do Fundo Social do Sescop/RS.



c. Visando o fomento da intercooperação, para os projetos que envolvam mais de uma cooperativa, o valor máximo apoiado por cada projeto poderá ser acrescido com os seguintes percentuais:

i. **10% do valor máximo** estabelecido na alínea a, limitando-se a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para projetos que envolvam duas cooperativas;

ii. **20% do valor máximo**, limitando-se a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para projetos que envolvam três cooperativas;

iii. **30% do valor máximo**, limitando-se a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para projetos que envolvam quatro ou mais cooperativas.



**Para projetos de intercooperação, quando da apresentação do projeto, deverá ser definida a cooperativa responsável pelas obrigações e responsabilidades quanto à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas.**



### 3. Condições para participação

---

Poderão propor projetos para concorrer ao apoio do Sescoop/RS no Fundo Social do Sescoop/RS as cooperativas gaúchas regulares junto à Sistema Ocergs-Sescoop/RS e participantes em, pelo menos, um dos Programas de Monitoramento.

**Saiba mais**

As cooperativas que apresentarem projetos para apoio do Fundo Social do Sescoop/RS deverão dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos, acompanhar a execução e prestar contas ao Sescoop/RS.

## 4. Apresentação dos projetos

Para acesso aos recursos do Fundo Social do Sescop/RS, os projetos apresentados devem ser voltados à Promoção Social e suas naturezas, visando o desenvolvimento ou a alteração de uma situação da comunidade em que as cooperativas estão inseridas, de acordo o 7º Princípio do Cooperativismo, Interesse pela Comunidade, além de considerar os pilares “Social” e “Ambiental” da agenda ESG e ODS da ONU.



Os projetos deverão ser apresentados conforme [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), nos prazos informados no [item 5.1](#), de forma virtual, por meio do e-mail [fundosocial@sescoopr.scoop.br](mailto:fundosocial@sescoopr.scoop.br).





#### 4.1. Relação com os pilares do ESG e com os ODS

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS também deverão estar associados aos pilares “Social” e/ou “Ambiental” da agenda ESG.

Ainda assim, os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS também deverão estar associados a, ao menos, um dos ODS da ONU, devidamente indicados e justificados no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto:](#)



**Objetivo 1: Erradicação da pobreza:** erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;



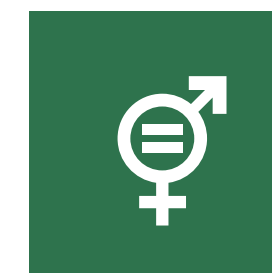
**Objetivo 2: Fome zero e agricultura sustentável:** erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;



**Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar:** garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;



**Objetivo 4: Educação de qualidade:** garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;



**Objetivo 5: Igualdade de gênero:** alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;



**Objetivo 6: Água potável e saneamento:** garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;





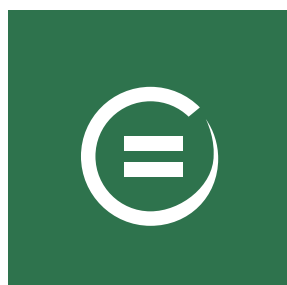
**Objetivo 7: Energia limpa e acessível:** garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos;



**Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;



**Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura:** construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;



**Objetivo 10: Redução das desigualdades:** reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;



**Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis:** tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;



**Objetivo 12: Consumo e produção responsáveis:** garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;



**Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima:** adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;



**Objetivo 14: Vida na água:** conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;



**Objetivo 15: Vida terrestre:** proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade;



**Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;



**Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação:** reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## 4.2. Público-alvo e Região

Os projetos inscritos deverão estar preferencialmente voltados ao desenvolvimento das comunidades gaúchas em que as cooperativas estão inseridas, ou, ainda ao Estado do Rio Grande Sul de forma geral.

Poderão, ainda, ser selecionados projetos desenvolvidos para o público interno das cooperativas, como funcionários e associados, porém que tenham impacto no desenvolvimento ou alteração de uma situação da comunidade.



Na apresentação dos projetos, o público beneficiário deverá ser definido e quantificado no **[ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#)**, respeitando os normativos do SESCOOP/RS.

### 4.3. Impacto Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS deverão especificar de que forma as ações propostas impactarão positivamente na comunidade ou na região em que a cooperativa atua, estabelecendo os indicadores para mensuração dos resultados.

O impacto social deverá informar, por meio de indicadores, de que forma serão mensurados os resultados obtidos com o projeto e os objetivos que o projeto se propõe a atingir.

### 4.4. Inovação Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS serão avaliados por sua inovação social, que se concentra em encontrar soluções práticas e eficazes para questões sociais prementes.

O projeto apresentado deverá ser inovador na busca de práticas e soluções para o desenvolvimento das comunidades ou para mitigar problemas sociais e ambientais existentes, e poderá servir de inspiração para outras instituições como exemplo de boas práticas.

Caso o projeto apresentado já seja praticado pela cooperativa, é importante descrever o que será trazido de inovação para o projeto de 2024 além do que já tem sido feito pela cooperativa em exercícios anteriores.



## 4.5. Despesas Apoiadas

O Fundo Social do Sescop/RS apoiará exclusivamente as seguintes despesas:

**a. Serviços de Instrutores**, para a realização de cursos, treinamentos e palestras;

**b. Serviços Artísticos e Culturais**, para a realização de shows, peças de teatro e atividades culturais;

**c. Materiais Técnicos e Didáticos.**

Para apoio às despesas descritas nos itens “a” e “b”, o prestador de serviços deverá estar devidamente habilitado no Cadastro de Instrutoria do Sescop/RS, conforme normativos do Sescop/RS.

Os projetos que incluírem a despesa descrita no item “c” poderão solicitar a personalização dos materiais com a identidade visual do projeto, sem prejuízo às logomarcas do Sistema Ocergs-Sescop/RS, as quais deverão estar evidentes em todos os materiais solicitados.

Os materiais apoiados pelo Sescop/RS estão descritos no [ANEXO IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos](#) deste edital. Na apresentação dos projetos, os materiais solicitados deverão ser quantificados e o valor previsto irá compor o orçamento geral do projeto.





## 5. Inscrição dos projetos

### 5.1. Cronograma

A inscrição dos projetos deverá obedecer aos prazos informados no seguinte cronograma:

10/11/2023	Divulgação do Regulamento do Fundo Social do Sescop/RS 2023.
10/11/2023-04/12/2023	Período de recebimentos dos projetos, conforme <a href="#">ANEXO I - Ficha de Inscrição de Projeto</a> .
04/12/2023	Prazo final para recebimento dos projetos.

05/12/2023 a 07/12/2023	Período de análise dos requisitos obrigatórios pelo Sescop/RS.
08/12/2023	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos ou solicitação de ajustes e esclarecimentos.
08/12/2023 a 15/12/2023	Período de revisão dos projetos pela cooperativa, no caso de solicitação de ajustes e esclarecimentos.
15/12/2023	Data limite para recebimento da versão final do projeto com os devidos ajustes.
15/12/2023 a 20/12/2023	Período de análise dos ajustes solicitados a cooperativa pelo Sescop/RS.

21/12/2023	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos submetidos a ajustes e esclarecimentos. Envio dos projetos para deliberação do Comitê Avaliador.
21/12/2023 a 16/01/2024	Período de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
16/01/2024	Prazo final para envio das fichas de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
19/01/2024	Divulgação da lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS



Os projetos deverão ser enviados no formato proposto pelo [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), de forma virtual, por meio do e-mail **fundosocial@sescooprs.coop.br**.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item resultará na desclassificação do projeto.



## 5.2. Requisitos

Para inscrição dos projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS, a cooperativa deverá enunciar, no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), os requisitos obrigatórios e classificatórios, conforme tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>a. Título do projeto</b>	Título do projeto que será desenvolvido.	Obrigatório
<b>b. Cooperativa(s) requisitante(s)</b>	Indicação da(s) cooperativa(s) solicitante(s) e indicação da cooperativa responsável pelo projeto.	Obrigatório
<b>c. Apresentação do projeto</b>	Descrição detalhada do que se pretende realizar, informando a quem se destina, a importância e de que forma será conduzido o projeto. Histórico de execução em outros anos, informando o que já está sendo feito e os resultados alcançados, caso aplicável. Limite de 2000 caracteres.	Obrigatório
<b>d. Objetivo do projeto</b>	Informação do que se pretende atingir com o projeto e qual aspecto social pretende-se desenvolver ou qual realidade pretende-se modificar. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>e. Impacto Social</b>	Resultado mensurável conforme indicado no objetivo, acompanhado de indicadores que serão utilizados para mensurar (no mínimo um indicador). Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
<b>f. Público beneficiário</b>	Definição do público beneficiário do projeto e quantidade de pessoas participantes. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
<b>g. Região</b>	Cidade(s) ou região(ões) em que o projeto será desenvolvido.	Obrigatório
<b>h. Despesas</b>	Valor total do projeto e de cada despesa, conforme <a href="#">item 4.5.</a>	Obrigatório
<b>i. Pilar do ESG</b>	Selecionar entre "Social" e/ou "Ambiental".	Obrigatório
<b>j. ODS relacionada</b>	Indicação e justificativa do(s) ODS relacionado(s) ao projeto, conforme <a href="#">item 4.1.</a>	Obrigatório
<b>k. Responsável pelo projeto</b>	Indicação da pessoa responsável pelo projeto na cooperativa, contendo, no mínimo, nome completo e e-mail.	Obrigatório



REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>l. Pitch</b>	Vídeo de até 5 minutos apresentando os principais aspectos do projeto.	Classificatório
<b>m. Projeto de intercooperação</b>	Informação das demais cooperativas participantes do projeto e qual o papel de cada uma delas em sua condução. Limite de 500 caracteres.	Classificatório
<b>n. Previsão de cronograma</b>	Informar a previsão de cronograma para a execução do projeto, informando quando as etapas do projeto serão executadas e a previsão de despesas de cada uma delas. O cronograma deverá ser apresentado junto ao <a href="#">ANEXO I - Ficha de Inscrição de Projeto</a> .	Obrigatório

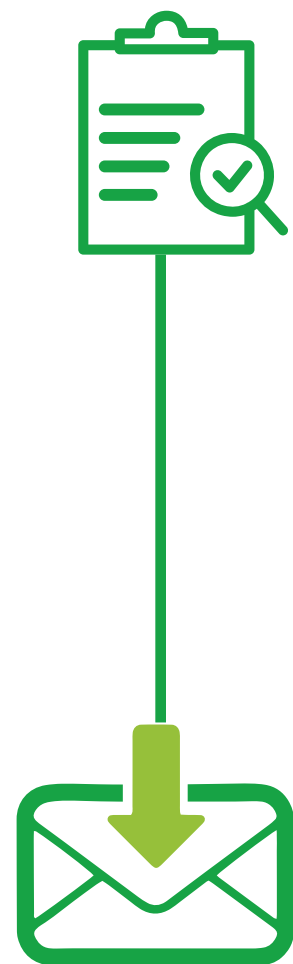
A ausência ou apresentação de forma incompleta, mesmo após requisição de esclarecimentos, dos requisitos obrigatórios neste item resultará em desclassificação do projeto, o qual não será submetido à deliberação do Comitê Avaliador.

Os requisitos classificatórios servirão de subsídio para a avaliação do Comitê Avaliador, contribuindo para a pontuação final. Porém, a ausência desses requisitos não importará em desclassificação.

### 5.3. Habilitação dos projetos

Os projetos serão pré-avaliados, no prazo estipulado no cronograma do [item 5.1](#), pelos Analistas do Sescoop/RS quanto à observância dos requisitos obrigatórios.

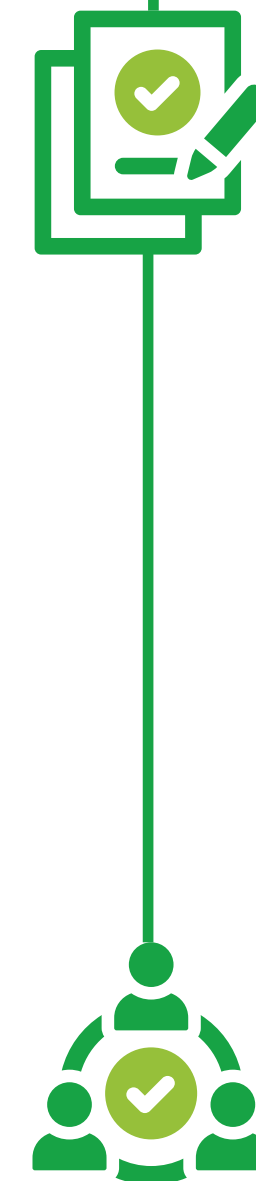
Caso apresentados adequadamente todos os requisitos obrigatórios, descritos nas alíneas “a” a “k” e “n” do [item 5.2](#), o Analista do Sescoop/RS notificará o responsável pelo projeto, por e-mail, sobre a habilitação para apreciação do Comitê Avaliador.



No caso de ausência de quaisquer dos requisitos obrigatórios, o Analista do Sescoop/RS notificará o responsável pelo projeto sobre os itens que não foram apresentados ou que necessitam de complementação.

O responsável pelo projeto, no prazo definido no cronograma, deverá reapresentá-lo com os devidos ajustes. O Analista do Sescoop/RS comunicará o responsável pelo projeto sobre a habilitação no prazo definido no cronograma.

Os projetos habilitados serão enviados para apreciação do Comitê Avaliador do Fundo Social do Sescoop/RS.



## 5.4. Comitê avaliador

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescoop/RS terá seus membros nomeados por Portaria específica, e será composto dos seguintes representantes:

- a. Representantes da Escola Superior do Cooperativismo – ESCOOP;**
- b. Representantes do Sescoop Nacional;**
- c. Representantes de Unidades Estaduais do Sescoop;**
- d. Professor ou profissional especialista em projetos sociais.**

Os representantes do Comitê Avaliador não serão remunerados pelo exercício das atividades de avaliação e classificação dos projetos.

## 5.5. Classificação dos projetos

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescoop/RS apreciará todos os projetos habilitados conforme [item 5.3](#), e atribuirá uma pontuação específica a cada um dos requisitos avaliados, conforme [item 5.5.1](#).

Após a avaliação, os projetos serão classificados por ordem crescente de pontuação, sendo os 15 (quinze) primeiros, ou até o limite de valor estabelecido na [seção 2](#), contemplados para apoio pelo Fundo Social do Sescoop/RS.



### 5.5.1. Avaliação dos Projetos

Os projetos habilitados serão submetidos à avaliação de cada um dos membros do Comitê Avaliador.

Os membros do Comitê Avaliador receberão, junto ao [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), o [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#), no qual deverão, para cada um dos critérios elencados, atribuir a pontuação conforme escala definida na tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
<b>a. Objetivos</b>	O projeto tem objetivos definidos e há clareza quanto ao problema social que se pretende melhorar ou à realidade que se pretende modificar.  O projeto também atende ao Objetivo Finalístico 4 do SESCOOP/RS: Apoiar Práticas de Responsabilidade Socioambiental e qualidade de vida.	2	10	1 - 5
<b>b. Impacto Social</b>	O projeto traz um impacto social significativo à comunidade ou à região, atuando de forma ativa para o desenvolvimento local ou modificação de uma realidade, que pode mensurado por meio de indicadores definidos.	2	10	1 - 5
<b>c. Aderência aos ODS</b>	O projeto atende aos ODS que se propõe a atingir.	1	5	1 - 5
<b>d. Pitch</b>	O Pitch traduz as principais características do que o projeto se propõe a entregar.	1	5	0** - 5



REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
<b>e. Intercooperação</b>	O projeto promove a intercooperação e cada cooperativa participante tem atuação ativa e significativa.	1	5	0** - 5
<b>f. Inovação</b>	O projeto é inovador, criativo e original, podendo ser inspiração para as demais cooperativas e entidades em geral. Caso seja um projeto já praticado pela cooperativa, ele traz elementos inovadores em relação ao que já tem sido desenvolvido.	2	10	1-5
<b>g. Potencial multiplicador</b>	O projeto tem potencial de continuidade além do período proposto, podendo ser inspiração para demais ações e programas dele decorrentes.			
<b>h. Avaliação geral</b>	O projeto em sua integralidade, considerando apresentação, proposta, objetivo e resultados que almeja alcançar está coerente com a proposta do Programa do Fundo Social do Sescop/RS e trata-se de um projeto de Promoção Social que atende a natureza de educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e/ou meio ambiente.	1	5	1-5

\* Pontuação máxima por avaliador.

\*\* Avaliação de itens classificatórios, a ausência do item deve ser pontuada com zero.

A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada projeto será de 240 pontos, considerando a atribuição de, no máximo, 60 pontos por avaliador. As alíneas “d” e “e” constituem pontuação adicional decorrente da apresentação dos itens classificatórios descritos nas alíneas “l” e “m” do [item 5.2](#).

Nos casos em que dois ou mais projetos receberem a mesma pontuação, será critério de desempate o projeto que receber a maior pontuação na avaliação da alínea “b”, caso o empate persista, será considerada a maior pontuação para as alíneas “f”, “a”, “c”, “f”, “g”, “h”, “e” e “d”, respectivamente.

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma do item 5.1, por meio do preenchimento do [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#). Findo o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescoop/RS.

### **5.5.2. Classificação dos projetos**

Após transcorrido o período de deliberação do Comitê Avaliador informado no cronograma do [item 5.1](#), os projetos terão sua pontuação calculada e classificados em ordem crescente.

Serão contemplados os 15 (quinze) projetos melhor classificados, considerando o disposto na seção 2.

## **5.2. Divulgação**

A lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS será divulgada no site do Sescoop/RS na data estabelecida no cronograma do [item 5.1](#).

[sescoop.coop.br](http://sescoop.coop.br)



## 6. Execução e prestação de contas

---

As cooperativas com projetos contemplados pelo Fundo Social Sescop/RS firmarão Termo de Compromisso com o Sescop/RS, conforme [ANEXO III – Termo de Compromisso](#) até 28/02/2024. Os projetos somente serão executados após a assinatura do referido Termo.

O firmamento do Termo de Compromisso não pressupõe direto à contratação de quaisquer bens e serviços solicitados pela cooperativa, devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescop/RS.

### 6.1. Contratações

A cooperativa com projetos contemplados pelo Fundo Social Sescop/RS, deverá fornecer aos Analistas do Sescop/RS todas

as informações necessárias para a efetivação das contratações de materiais e serviços referentes às despesas previstas.

As empresas e instrutores contratados para executarem os serviços, descritos nas alíneas “a” e “b” do [item 4.5](#), deverão atender ao Edital de Cadastro de Prestadores de Serviços e demais normativos do Sescoop/RS.

Para as despesas descritas na alínea “c” do [item 4.5](#), o Sescoop/RS irá apoiar os materiais técnicos e didáticos constantes no [ANEXO IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos](#) deste edital e deverão ser utilizados exclusivamente como apoio ao projeto submetido. Os referidos materiais serão customizados de acordo com padrão estabelecido pelo Sescoop/RS, com possibilidade de inclusão do logotipo da cooperativa e/ou do projeto.

O material será previamente aprovado pela área de Comunicação

do Sescoop/RS e deverá conter o logotipo do Fundo Social do Sescoop/RS.

A cooperativa deverá apresentar cronograma de execução, com indicação do(s) prestador(es) de serviços pretendidos até 31/05/2024.

## **6.2. Execução e prestação de contas**

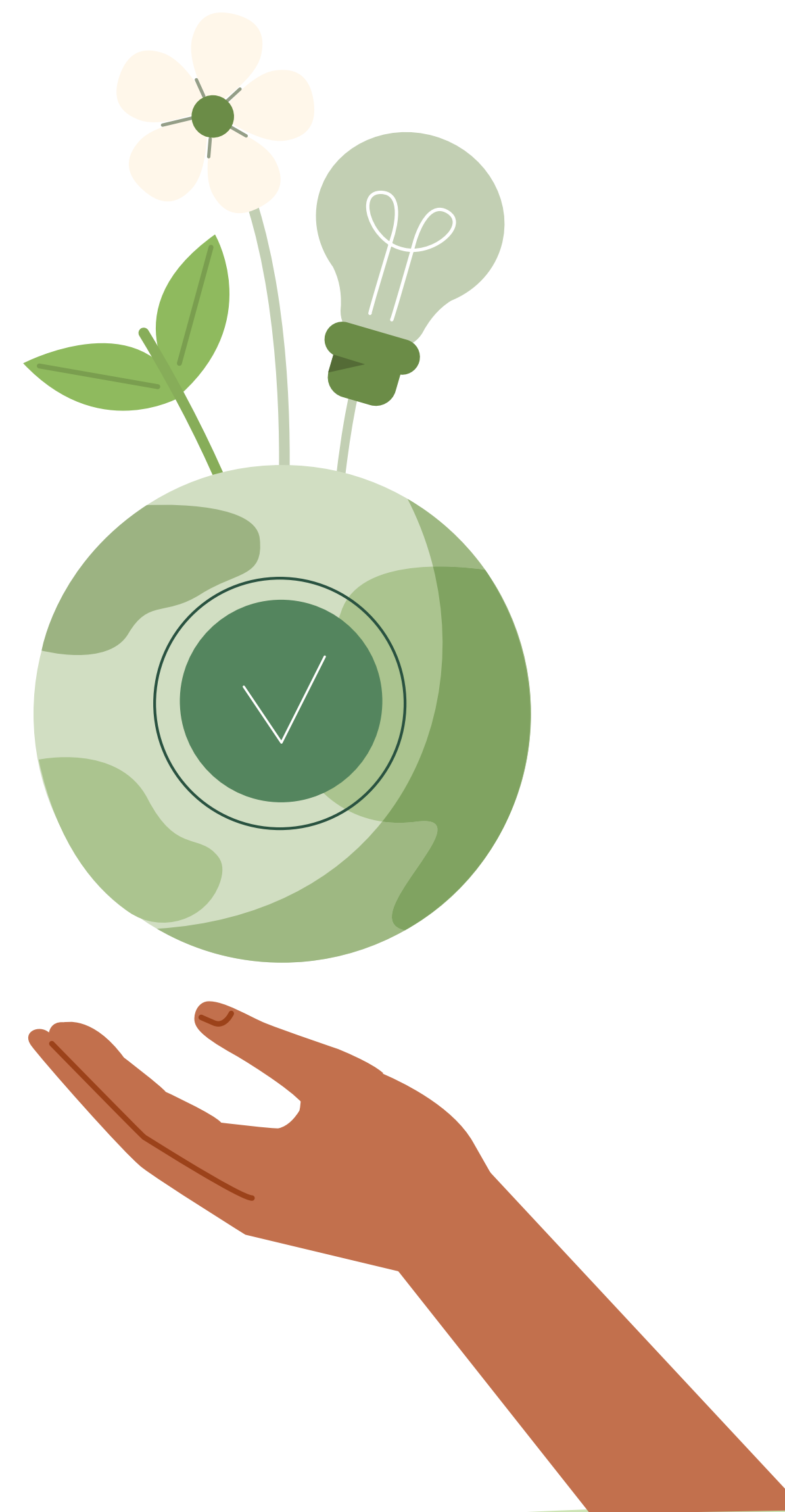
A execução e prestação de contas, de acordo com os normativos do Sescoop/RS, são parte integrante dos projetos contemplados pelo Fundo Social Sescoop/RS e deverão ser realizadas pela cooperativa responsável pelo projeto. A cooperativa que tiver seu projeto contemplado, designará formalmente o responsável pelo projeto como Agente da Cooperativa, caso não esteja previamente designado, que ficará responsável pela operacionalização do Sistema informatizado do Sescoop/RS.



O Sescoop/RS será responsável pelas contratações limitadas às despesas solicitadas e valores aprovados no projeto. O Analista do Sescoop/RS poderá sugerir alternativas para a prestação de contas, inclusive propondo formas complementares à sugerida pela cooperativa.

Para projetos com as despesas da alínea “c” do [item 4.5](#), poderão ser solicitadas formas complementares de prestação de contas a critério do Sescoop/RS.

O período de execução dos projetos será da assinatura do [ANEXO III - Termo de Compromisso](#) até 30/11/2024.



## 7. Disposições gerais

---

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Fundo Social do Sescop/RS poderá, a qualquer tempo, desistir da execução do projeto. Quando a desistência for comunicada antes da assinatura do [ANEXO III – Termo de Compromisso](#), será convidado a receber apoio do Fundo Social do Sescop/RS o projeto seguinte na classificação, desde que o novo valor total não ultrapasse o limite atribuído na seção 2. Caso isso ocorra, a cooperativa responsável será convidada a readequar o valor do projeto e, em caso negativo, será convidado a participar o projeto seguinte na classificação geral. Após a assinatura do [ANEXO III – Termo de Compromisso](#), caso a cooperativa responsável desista da execução do projeto, não haverá substituição.

A cooperativa poderá, a qualquer tempo, após a divulgação da

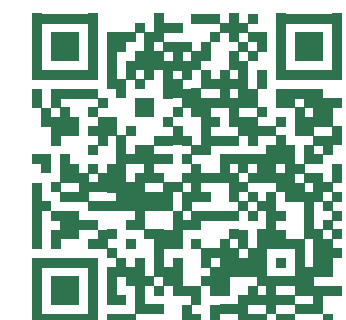
lista de classificação, solicitar ao Sescop/RS informações sobre a classificação e pontuação de seus projetos que não foram contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS.

Para fins de adequação orçamentária, poderá o Analista do Sescop/RS responsável pelo Fundo Social sugerir ajustes nas despesas a fim de otimizar os recursos a serem aplicados.

Ao submeter projetos para concorrer ao Fundo Social do Sescop/RS, o(s) responsável(is) pelos projetos demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais.

O Aviso de Privacidade está disponível

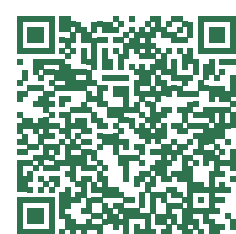
[AQUI](#)



Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sescop/RS.

## 8. Anexos

---



ACESSE AQUI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO



ACESSE AQUI

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO



ACESSE AQUI

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO



ACESSE AQUI

ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS TÉCNICOS E DIDÁTICOS





  
**Fundo Social**  
Uma iniciativa do SESCOOP /RS

 **SESCOOP/RS**

somoscoop 

**sescooprs.coop.br**

     | @sistemaocergs